



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO

PE.PPSA.010/2019

EXECUÇÃO DO PROJETO DE AR CONDICIONADO, REFERENTE À ADEQUAÇÃO DAS INSTALAÇÕES DO ESCRITÓRIO CENTRAL DA PPSA, LOCALIZADO NO CENTRO DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO / RJ

www.presalpetroleo.gov.br

 Pré-sal Petróleo	EDITAL DE PREGÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE.PPSA.010/2019 Ar Condicionado	Pág. 2 de 44
---	--	--------------

A EMPRESA BRASILEIRA DE ADMINISTRAÇÃO DE PETRÓLEO E GAS NATURAL S.A. – PRÉ-SAL PETRÓLEO S.A. – PPSA, doravante denominada PPSA, empresa pública vinculada ao Ministério de Minas e Energia, criada através do Decreto nº 8.063, de 01/08/2013, autorizado pela Lei nº 12.304, de 02/08/2010, e submetida ao regime próprio das Sociedades Anônimas, com sede em Brasília/ DF, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 18.738.727/0001-36 e Escritório Central na Avenida Rio Branco, nº 1 – 4º andar – Centro, CEP: 20.090-003, Rio de Janeiro - RJ, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 18.738.727/0002-17, torna público, para conhecimento dos interessados, que na data, horário e local abaixo indicados fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO** pelo sistema **ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**.

Esta Licitação na modalidade de Pregão, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET é regida por este Edital e em conformidade, no que for aplicável, com a Lei nº 10.520, de 17/07/2002, Decreto nº 5.450 de 31/05/2005, Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 e suas atualizações, no Decreto nº 8.538, de 6/10/2015; na Lei nº 13.303, de 01/07/2016; no Decreto nº 8.945, de 27/12/2016; e no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da PPSA, **RILC-PPSA**, publicado no DOU de 03/04/2018, disponível no endereço eletrônico <http://www.presalpetroleo.gov.br>.

1. SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO

Dia: 02 de julho de 2019.

Horário: 10:00 horas (horário de Brasília/DF)

Endereço Eletrônico: www.comprasgovernamentais.gov.br

2. OBJETO

2.1. A presente licitação tem como objeto a execução do projeto de ar condicionado, referente à adequação das instalações do Escritório Central da PPSA, em área de aproximadamente 1.601 m², nas condições e especificações indicadas no Termo de Referência – Anexo I e nas condições do Modelo de Instrumento Contratual, Anexo III deste Edital.

2.1.1. A contratação em tela é parte do processo de adequação da estrutura física atual do Escritório Central da **PPSA**, para o cumprimento de sua missão. Contempla os seguintes serviços:

- Fornecimento e instalação de evaporadoras e tubulação de cobre para inclusão no sistema VRF existente;
- Fornecimento e instalação de ventiladores inline ref. Sictell;
- Fornecimento e instalação de difusores e grelhas;
- Fornecimento e instalação de rede de dutos;
- Interligação com sistema de automação predial do edifício; e
- Interligação elétrica de força, comando e controle;

2.2. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto, descritas no Comprasnet, e as especificações técnicas constantes deste Edital, prevalecerão às últimas.

 Pré-sal Petróleo	EDITAL DE PREGÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE.PPSA.010/2019 Ar Condicionado	Pág. 3 de 44
---	--	--------------

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. A despesa anual com a contratação de que trata o objeto desta licitação está prevista no recurso orçamentário no PDG 2019, na rubrica 2.107.019.000 Investimento no Ativo Imobilizado e Intangível – Outros Investimentos no Ativo Imobilizado.

4. PARTICIPAÇÃO E CREDENCIAMENTO

4.1. Poderão participar deste Pregão, os proponentes que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus anexos, e que estejam previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e perante o sistema eletrônico provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia de Informação do Ministério de Planejamento, Orçamento e Gestão, por meio do sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.

4.2. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

4.3. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à **PPSA** responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.3.1 DÚVIDAS SOBRE O SISTEMA DO COMPRAS GOVERNAMENTAIS:

As dúvidas acerca da operacionalização do sistema do Compras Governamentais deverão ser esclarecidas junto à Central de Atendimento Serpro, através da plataforma de atendimento no link <http://portaldeservicos.planejamento.gov.br> ou pelo telefone 0800-9789001.

4.4. Visita Técnica

4.4.1. Não há obrigatoriedade, sendo, portanto, facultado à LICITANTE vistoriar o local dos serviços, com o objetivo de avaliar as condições da execução e esclarecer as dúvidas inerentes ao objeto deste certame.

4.4.2. A vistoria poderá ser realizada até o penúltimo dia útil anterior à data da sessão pública de abertura da licitação, devendo ela ser previamente agendada através do telefone (21) 3513-7732, com Sr. Sancler Chagas.

4.4.3. Durante a visita técnica, a LICITANTE será acompanhada por empregado da PPSA.

4.5. Não poderão participar deste **Pregão**:

4.5.1. Empresa cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste **Pregão**;

 <p>Pré-sal Petróleo</p>	<p>EDITAL DE PREGÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE.PPSA.010/2019 Ar Condicionado</p>	<p>Pág. 4 de 44</p>
---	---	---------------------

4.5.2. Empresa que estiver em processo de falência, recuperação judicial ou extrajudicial ou em processo de concordata, ou sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação; e

4.5.3. Empresa que se enquadre em alguma das vedações previstas no **RILC-PPSA**, em especial, as constantes do artigo 80, a seguir:

“Art. 80 - Estará impedida de participar de Licitações e de ser contratada pela PPSA a empresa:

I - cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja diretor ou empregado da PPSA;

II - suspensa pela PPSA;

III - declarada inidônea pela União, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;

IV - constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea pela União;

V - cujo administrador seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea pela União;

VI - constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea pela União, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

VII - cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção; e

VIII - que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea pela União.

Parágrafo único - Aplica-se a vedação prevista no caput:

I - à contratação do próprio empregado ou dirigente, como pessoa física, bem como à participação dele em Licitação, na condição de Licitante;

II - a quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com:

a) dirigente de PPSA;

b) empregado da PPSA cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela Licitação ou contratação; e

c) autoridade do Ministério de Minas e Energia.

III - cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com PPSA há menos de 6 (seis) meses. ”

4.6. Como requisito para participação neste Pregão, o licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no mesmo.

4.7. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta, ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte ou ao direito de preferência sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.

 Pré-sal Petróleo	EDITAL DE PREGÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE.PPSA.010/2019 Ar Condicionado	Pág. 5 de 44
--	--	--------------

5. PROPOSTA DE PREÇOS

5.1. O interessado em participar deste Pregão Eletrônico deverá, até a abertura da sessão pública, na forma expressa no sistema eletrônico, cadastrar sua Proposta no ComprasNet (Acesso Seguro > Serviços aos Fornecedores > Pregão Eletrônico > Proposta > Cadastrar Proposta), preenchendo os dados relativos:

I. À descrição do objeto ofertado;

II. Ao valor global ofertado de acordo com as seguintes orientações:

- a) A proponente deverá, na forma expressa no sistema eletrônico ComprasNet, consignar como valor unitário, **o valor total da proposta, incluindo todos os custos envolvidos na contratação.**
- b) O detalhamento de valores dos serviços será informado apenas pelo licitante vencedor, após a fase de lances e quando solicitado pelo Pregoeiro, através do preenchimento do Modelo de Proposta, Anexo II deste Edital.
- c) Devem estar incluídas no valor global todas as despesas e custos, diretos e indiretos aplicáveis (tais como tributos, encargos sociais e trabalhistas, contribuições, transporte, seguro e insumos) necessários ao cumprimento integral do objeto desta licitação, além dos custos decorrentes de comunicações (celular, ligações interurbanas, correios, sedex, etc.) e deslocamentos (passagens, estadia, locomoção urbana, etc.), quando for o caso.
- d) Os valores deverão ser expressos em Real (R\$) e com 2 (duas) casas decimais.

III. à UASG da **PPSA** que é **926394**;

IV. à Declaração ME/EPP/Cooperativa;

V. à Declaração de Ciência dos Termos do **Edital**;

VI. à Declaração de Inexistência de Fato Superveniente (ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências supervenientes);

VII. à Declaração Relativa ao Emprego do Menor (Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal);

VIII. à Declaração de Elaboração Independente de Proposta (Instrução Normativa nº 02, de 16/09/2009, do MPOG/SLTI); e

IX. a quaisquer outras informações que venham a ser requeridas pelo Comprasnet.

5.2. O licitante deverá considerar as condições do Modelo de Instrumento Contratual, Anexo III, bem como as condições estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital, inclusive no tocante ao local da prestação dos serviços (cidade do Rio de Janeiro / RJ).

5.3. O preenchimento da proposta é de exclusiva responsabilidade do licitante, não cabendo à **PPSA** ou ao Sistema Comprasnet qualquer responsabilidade. O preenchimento incorreto da proposta, inclusive de preços, acarretará na sua desclassificação.

 Pré-sal Petróleo	EDITAL DE PREGÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE.PPSA.010/2019 Ar Condicionado	Pág. 6 de 44
---	--	--------------

5.4. A proposta comercial (a ser preenchida e encaminhada, após a fase de lances, somente pelo licitante vencedor e quando solicitado pelo Pregoeiro) deverá ser elaborada conforme modelo apresentado no Anexo II do Edital deste Pregão.

5.5. As propostas terão validade de **60 (sessenta) dias**, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

5.6. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

5.7. O cadastro da Proposta no Comprasnet implica a aceitação integral e irrevogável dos termos do presente **Edital**, não sendo admitidas alegações de desconhecimento de fatos e condições que impossibilitem ou dificultem a execução do objeto licitado.

6. ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1. O licitante deverá encaminhar a proposta exclusivamente por meio e na forma expressa no sistema eletrônico, conforme disposto no item 5, até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

6.2. Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

6.3. Por ocasião do envio da proposta, os licitantes enquadrados em qualquer direito de preferência previsto neste Edital deverá declará-los, em campo próprio do Sistema, para fazer jus aos benefícios previstos na referida Legislação.

6.4. A apresentação da proposta implicará a plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital, inclusive das condições expressas no instrumento contratual, dele integrante.

7. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

7.1. A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.

7.2. A comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

7.3. Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

 Pré-sal Petróleo	EDITAL DE PREGÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE.PPSA.010/2019 Ar Condicionado	Pág. 7 de 44
---	--	--------------

8. CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

8.1. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

8.2. Somente os licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

9. FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1. Aberta a etapa competitiva, os licitantes classificados poderão encaminhar lances para o preço total da licitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do recebimento e respectivo horário de registro e valor.

9.2. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.

9.3. Durante o transcurso da sessão, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do ofertante.

9.4. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

9.5. Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja considerado inexequível.

9.6. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro.

9.7. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

10. DESCONEXÃO DO PREGOEIRO

10.1. Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances e o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

10.2. No caso da desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.

11. NEGOCIAÇÃO

11.1. A qualquer tempo o PREGOEIRO poderá negociar com o LICITANTE primeiro colocado, com o fim de obter proposta mais vantajosa para a PPSA.

 Pré-sal Petróleo	EDITAL DE PREGÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE.PPSA.010/2019 Ar Condicionado	Pág. 8 de 44
---	--	--------------

12. ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

12.1. Encerrada a etapa de lances e concluída a negociação, quando houver, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação.

12.2. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

12.3. O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da **PPSA** ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

12.4. Havendo aceitação da proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade de preço, após aplicação dos direitos de preferência mencionados no subitem 12.6, o Pregoeiro solicitará do respectivo licitante o encaminhamento dos documentos de habilitação, conforme estabelecido no item 14, adiante.

12.5. Se a proposta não for aceitável, ou se o licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.

12.6. Direito de preferência:

12.6.1. Microempresas ou empresas de pequeno porte – ME/EPP:

Se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, será assegurada preferência na contratação, nos termos da Lei.

12.7. Não havendo a adjudicação nos termos previstos na condição anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor do licitante detentor da proposta originalmente melhor classificada.

12.8. O Pregoeiro poderá solicitar documentos que comprovem o enquadramento da licitante na categoria de microempresa ou empresa de pequeno porte.

Observação: Em caso de empate entre os valores propostos, após aplicação dos direitos de preferência acima (item 12.6), prevalecerá a proposta que for recebida e registrada primeiro no sistema ComprasNet. Persistindo o empate, o Pregoeiro convocará uma sessão pública presencial a ser realizada no Escritório Central da **PPSA**, com antecedência mínima de 24 horas, onde será procedido o sorteio entre as propostas empatadas e decidida qual será a proposta vencedora.

13. HABILITAÇÃO

13.1. A habilitação do licitante que apresentar a menor proposta será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, e por meio da documentação complementar especificada neste Edital.

 Pré-sal Petróleo	EDITAL DE PREGÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE.PPSA.010/2019 Ar Condicionado	Pág. 9 de 44
--	--	--------------

13.2. O licitante deverá apresentar habilitação parcial válida, que será verificada através da função “Situação do Fornecedor”, no SICAF, ou apresentar os documentos que supram tal habilitação.

13.3. Para fins de habilitação, o licitante deverá apresentar, ainda, a seguinte documentação complementar:

13.3.1. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT (Lei nº 12.440/2011); e

13.3.2. Declaração referente ao cumprimento do inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal (Declaração do Menor).

Nota: Esta Declaração não precisa ser enviada por e-mail, pois será emitida conforme item 5.1, alínea VII.

13.3.3. Relativo à **Qualificação Técnica da Proponente** :

13.3.3.1 As comprovações devem ser feitas através da apresentação dos seguintes documentos:

a) Registro ou inscrição, no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA da empresa licitante e de seu(s) responsável(is) técnico(s), da região a que estiverem vinculados.

b) No caso de a empresa licitante ou o responsável técnico não serem registrados ou inscritos no CREA do Estado do Rio de Janeiro, deverão ser providenciados os respectivos vistos deste órgão regional por ocasião da assinatura do contrato.

c) Comprovação da capacitação técnico-profissional, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico - CAT, expedida pelo CREA da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão da prestação dos serviços, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou o Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, relativamente à execução desse tipo de serviço, em edifícios públicos ou privados, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação.

c.1) Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica acima elencados deverão pertencer ao quadro permanente do licitante na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins de Edital, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social, e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação futura, caso o licitante seja declarado vencedor do certame.

c.2) No decorrer da execução da prestação dos serviços, os profissionais de que trata o subitem c.1, acima, poderão ser substituídos, nos termos do artigo 59, §3º, do RILC-PPSA, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela PPSA.

 Pré-sal Petróleo	EDITAL DE PREGÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE.PPSA.010/2019 Ar Condicionado	Pág. 10 de 44
---	--	---------------

13.3.4. Relativo à **Qualificação Econômico-Financeira:**

- a) Balanço Patrimonial e Demonstração de Resultado do Exercício - DRE do último exercício social, exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem que a empresa possui **Patrimônio Líquido Positivo**, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;

Total do Ativo – (Passivo Circulante + Passivo não Circulante) > Zero
--

- b) Certidão negativa de falência e concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

13.4. Para fins de habilitação, a verificação em sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para aferição dos dados ali informados.

13.5. Não serão aceitos os documentos que não indicarem a data de validade, a não ser aquelas que tenham sido emitidas nos últimos 90 (noventa) dias em relação à data da sessão pública deste Pregão, indicada no item 1 deste Edital.

13.6. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, o licitante será declarado vencedor do Pregão.

14. ENCAMINHAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO

14.1. A proposta, no modelo estabelecido no Anexo II, ajustada ao lance final, e os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF, inclusive quando houver necessidade de envio de anexos, deverão ser remetidos, no prazo de até 2 (duas) horas, contado a partir da determinação do Pregoeiro, durante a sessão do Pregão, por meio da opção **“Enviar Anexo”** no sistema Comprasnet.

14.1.1. Atenção: Como o sistema Comprasnet só aceita o envio de um único arquivo por convocação do Pregoeiro, a proposta e toda documentação complementar devem ser comprimidos (zipados) em um único arquivo para o envio.

14.2. A proposta ajustada, os documentos e os anexos remetidos por meio eletrônico, deverão ser apresentados na **PPSA** em original ou por cópia autenticada, no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados da solicitação do **Pregoeiro**, para:

EMPRESA BRASILEIRA DE ADMINISTRAÇÃO DE PETRÓLEO E GAS NATURAL S.A. – PRÉ-SAL PETRÓLEO S.A. – PPSA

Gerência de RH e Suporte Corporativo

Ref.: Pregão Eletrônico nº PE.PPSA.010/2019

Avenida Rio Branco, nº 1 – 4º andar – Centro

CEP: 20.090-003, Rio de Janeiro - RJ

 Pré-sal Petróleo	EDITAL DE PREGÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE.PPSA.010/2019 Ar Condicionado	Pág. 11 de 44
--	--	---------------

14.3. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com o número do CNPJ e o respectivo endereço.

14.4. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

14.5. No caso de se tratarem de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da **regularidade fiscal**, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o licitante for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da **PPSA**, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

14.5.1. A não-regularização da documentação, no prazo previsto nesta condição, implicará inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado ao Pregoeiro convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do Instrumento Contratual, ou propor a revogação da licitação.

14.6. A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada neste, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

15. DIREITO DE PETIÇÃO

15.1 Declarado o vencedor, o Pregoeiro abrirá prazo de até **30 (trinta)** minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, respeitado o **Art. 62** do **RILC-PPSA**.

15.2. O Pregoeiro fará juízo de admissibilidade da intenção de recorrer manifestada, em campo próprio do sistema, respeitado o **Art. 62** do **RILC-PPSA**.

15.3. O recorrente deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema Comprasnet e também **enviá-lo para o email** editais@ppsa.gov.br, no prazo de 3 (três) dias, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões, também via sistema e pelo endereço de email citado acima, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

15.4. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.5. O Pregoeiro terá até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento das razões e contrarrazões de recurso, para proferir decisão.

 Pré-sal Petróleo	EDITAL DE PREGÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE.PPSA.010/2019 Ar Condicionado	Pág. 12 de 44
--	--	---------------

16. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

16.1. O objeto deste Pregão será adjudicado ao licitante vencedor, depois de decididos os Recursos, quando houver, sujeito à homologação pela **PPSA**.

16.2. Após homologado o resultado deste Pregão, a Administração da **PPSA** convocará o licitante vencedor, durante a validade da sua proposta, para a retirada e assinatura do instrumento contratual, quando for o caso, dentro do prazo de até 5 (cinco) dias úteis, ou o entregará diretamente, sujeito à aceitação do licitante, em igual prazo.

16.2.1 O prazo previsto para a assinatura do instrumento contratual poderá ser prorrogado, por igual período, quando solicitado pelo Licitante vencedor durante o respectivo transcurso, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo PPSA.

16.3. É facultado à PPSA, quando o convocado não assinar o termo de Contrato no prazo e nas condições estabelecidos, executar automaticamente a garantia da proposta; convocar os Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições das respectivas propostas; ou revogar a Licitação.

16.3.1. Na hipótese de recusa ou inércia do Licitante no atendimento ao item 16.3, a sessão pública será retomada para que o Pregoeiro providencie a exclusão do Licitante da licitação, convocando, em seguida, o próximo colocado, observadas as disposições relativas ao direito de preferência previsto no edital.

16.4. A homologação do resultado implica a constituição de direito relativo à celebração do Contrato em favor do Licitante vencedor.

17. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. São condutas, no âmbito da Licitação, passíveis de aplicação, conforme o caso, das penalidades de multa de até 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação e/ou impedimento de licitar e contratar com a PPSA pelo prazo de até 2 (dois) anos, garantidos o contraditório e a ampla defesa:

17.1.1. Apresentar documentação falsa ou fraudar qualquer documento;

17.1.2. Ensejar o retardamento de execução de seu objeto;

17.1.3. Falhar ou fraudar na execução do contrato;

17.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

17.1.5. Fizer declaração falsa ou praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo ou atos ilegais visando frustrar os objetivos da LICITAÇÃO; e

17.1.6. No caso de atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, observar-se-ão os termos da Lei nº 12.846/2013.

 Pré-sal Petróleo	EDITAL DE PREGÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE.PPSA.010/2019 Ar Condicionado	Pág. 13 de 44
---	--	---------------

17.2. A Licitante, notificada da penalidade que poderá lhe ser aplicada, terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data da notificação, para apresentar defesa prévia;

17.3. A Autoridade competente, ouvido o Pregoeiro, decidirá pela procedência ou não do recurso, no prazo de até 20 (vinte) dias úteis, contados do recebimento da defesa prévia.

17.4. As penalidades aplicadas à Licitante serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e no caso de impedimento de licitar, o Licitante será descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, e das demais cominações legais.

18. ESCLARECIMENTOS DO EDITAL E ACESSO AO PROCESSO

18.1. Caso a **PPSA** venha a emitir suplementos, alterações e/ou esclarecimentos ao Edital, estes serão disponibilizados no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio do link *Acesso livre>Pregões>Agendados*, para conhecimento dos fornecedores, cabendo aos interessados em participar do certame acessá-lo para a obtenção das informações prestadas.

18.2. É de responsabilidade do licitante manter-se atualizado de quaisquer alterações e/ou esclarecimentos sobre o Edital, através de consulta permanente ao "site" acima indicado, não cabendo à **PPSA** a responsabilidade pela não observância desse procedimento.

18.3. Caso surjam dúvidas com relação ao conteúdo do Edital, o licitante poderá consultar a **PPSA**, exclusivamente pelo endereço eletrônico editais@ppsa.gov.br.

18.4. Na correspondência deverá ser indicado o número desta licitação e o seu objeto, devendo a mesma ser recebida pela **PPSA** em até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

18.5. No caso de esclarecimentos sobre o Edital, a resposta da **PPSA** não identificará a fonte que solicitou os esclarecimentos.

18.6. O conteúdo digitalizado e o andamento do processo licitatório poderão ser consultados por qualquer interessado no Compras Governamentais e no endereço eletrônico da PPSA na internet: <http://www.presalpetroleo.gov.br>.

18.7. Não deverão ser considerados pelos licitantes, na formulação de suas propostas, quaisquer informações ou esclarecimentos obtidos de forma diversa da estabelecida acima.

19. CONSIDERAÇÕES FINAIS

19.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas visando à ampliação da disputa entre os Licitantes, à obtenção da proposta mais vantajosa, desde que não comprometam os interesses da **PPSA**, bem como à finalidade e à segurança da contratação.

 Pré-sal Petróleo	EDITAL DE PREGÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE.PPSA.010/2019 Ar Condicionado	Pág. 14 de 44
--	--	---------------

19.2. É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, inclusive junto a “sites” de consulta pública, na internet, bem como nos arquivos da própria **PPSA**.

19.3. A **PPSA** poderá revogar a licitação por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, e a anulará por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado. Nenhuma indenização será devida aos licitantes na hipótese de desfazimento do processo licitatório.

19.4. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, devendo informar à **PPSA** qualquer circunstância ou fato ocorrido, após a apresentação da sua documentação para habilitação, que importe em alteração de suas condições de participação na presente licitação.

19.5. A apresentação da proposta implicará a declaração expressa da proponente, sob as penalidades da lei, que está ciente de que **NÃO** poderá contratar com a **PPSA**:

19.5.1. Caso esteja inscrita no CADIN – Cadastro Informativo dos Créditos Não Quitados de Órgãos e Entidades Federais;

19.5.2. Caso esteja incluída nas vedações previstas no item 4.4 deste Edital;

19.5.3. Caso seja ou possua em seus quadros, familiar de agente público que exerça cargo em comissão ou função de confiança, na **PPSA**, conforme vedação no art. 7º do Decreto nº 7.203/2010; e

19.5.4. Caso se enquadre em alguma das vedações previstas **RILC-PPSA**, em especial, as constantes do artigo 80.

19.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na **PPSA**.

19.7. Todas as referências de tempo/horário contidas neste Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF.

19.8. Aos casos omissos aplicam-se as demais condições constantes do **RILC-PPSA**, da Lei nº 10.520/2002, Decreto nº 5.450/2005, Lei nº 13.303/2016 e Decreto nº 8.945/2016 com suas alterações posteriores.

19.9. O foro competente para qualquer ação ou execução decorrente desta Licitação é o da Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal.

 Pré-sal Petróleo	EDITAL DE PREGÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE.PPSA.010/2019 Ar Condicionado	Pág. 15 de 44
---	--	---------------

20. ANEXOS

20.1. São partes integrantes deste **Edital** os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência

- ANEXO A – Desenho e Memorial Descritivo;
- ANEXO B – Modelo de Planilha de Preços, com quantidades estimadas; e
- ANEXO C - Matriz de Riscos.

ANEXO II – Modelo de Proposta

ANEXO III – Modelo de Instrumento Contratual

Rio de Janeiro, 14 de junho de 2019

Original assinado por :

Jose Eduardo Vinhaes Gerk
Diretor-Presidente

Leandro Leme Junior
Diretor de Administração, Controle e Finanças

 Pré-sal Petróleo	EDITAL DE PREGÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE.PPSA. 010/2019 Anexo I – Termo de Referência	Pág. 16 de 44
--	---	---------------

1. OBJETO

Contratação de execução do projeto de sistema de ar condicionado, referente à adequação das instalações do Escritório Central da **PPSA**, em área de aproximadamente 1.601 m².

2. DADOS REFERENCIAIS

A Pré-Sal Petróleo S.A.(**PPSA**), empresa pública de direito privado, vinculada ao Ministério de Minas e Energia, criada através do Decreto nº 8.063 de 1º de agosto de 2013, http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Ato2011-2014/2013/Decreto/D8063.htm, submetida ao regime próprio das Sociedades Anônimas, tem por objeto a gestão dos contratos de partilha celebrados pelo Ministério de Minas e Energia, gestão dos contratos para comercialização de petróleo, de gás natural e de outros hidrocarbonetos fluidos e representação da União nos Acordos de Individualização da Produção (AIPs).

Desde a aprovação e publicação do seu Regulamento Interno de Licitações e Contratos – **RILC-PPSA**, esta empresa segue a nova lei de licitações, nº 13.303/2016, que em seu Artigo 34 recomenda que o valor estimado do contrato a ser celebrado seja sigiloso, razão pela qual este valor não está sendo divulgado.

O Escritório Central da empresa ocupa uma área de 1601 m² e está localizado na Av. Rio Branco, 1 – 4º andar – Centro – Rio de Janeiro/RJ – CEP 20090-003.

3. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

3.1. A contratação em tela é parte do processo de adequação da estrutura física atual do Escritório Central da **PPSA**, para o cumprimento de sua missão. Contempla os seguintes serviços:

- Fornecimento e instalação de evaporadoras e tubulação de cobre para inclusão no sistema VRF existente;
- Fornecimento e instalação de ventiladores inline ref. Sictell;
- Fornecimento e instalação de difusores e grelhas;
- Fornecimento e instalação de rede de dutos;
- Interligação com sistema de automação predial do edifício; e
- Interligação elétrica de força, comando e controle.

3.2. O desenho e o memorial descritivo estão relacionados no ANEXO A deste Termo de Referência.

3.3. Serão aceitos materiais de marcas similares, iguais ou superiores àquelas detalhadas nas Especificações Técnicas de Materiais e Serviços, desde que aprovados pela fiscalização da **PPSA**, conforme previsto no Art. 88, I, “c” do **RILC-PPSA**.

3.4. Os Proponentes deverão preencher a planilha constante do ANEXO B deste Termo de Referência, para compor o custo global dos serviços, visando à execução completa da prestação dos serviços.

 Pré-sal Petróleo	EDITAL DE PREGÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE.PPSA. 010/2019 Anexo I – Termo de Referência	Pág. 17 de 44
---	---	---------------

3.5. Condições de execução dos serviços:

- Os serviços objeto desta licitação deverão ser executados em conformidade com o Memorial Descritivo e o Desenho constantes neste Termo de Referência, de acordo com as normas técnicas e a legislação vigentes;
- A Contratada não poderá ceder ou subcontratar parcial ou totalmente os serviços a serem executados, sem prévia autorização por escrito da **PPSA**;
- No início da prestação dos serviços será estabelecido, de comum acordo entre as partes, um planejamento detalhado, a partir do cronograma apresentado pela Contratada em sua proposta. O cronograma definitivo conterá atividades de responsabilidade da Contratada, atividades de responsabilidade da **PPSA** e atividades de responsabilidade de outros contratados da **PPSA** cujas atividades interfiram na execução dos serviços contratados;
- Durante a prestação dos serviços serão realizadas reuniões de coordenação periódicas, para acerto do cronograma físico-financeiro e outros assuntos referentes à execução dos serviços, na quais estarão presentes a Contratada, a fiscalização da **PPSA** e os demais contratados da **PPSA** cujas atividades interfiram na execução dos serviços contratados; e
- A **PPSA** contratará empresa especializada em gerenciamento de obras, que será responsável por gerenciar e fiscalizar os serviços e fornecimentos relacionados ao objeto deste Termo de Referência.

4. LOCAL E HORÁRIOS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Local: Av. Rio Branco, 1 – 4º andar – Centro – Rio de Janeiro/RJ.

Para a prestação dos serviços deverão ser respeitados os seguintes horários:

- De segunda a quinta-feira – a partir das 20:00 h, até 06:00 h;
- Sextas-feiras, sábados e domingos – a partir das 20:00h de sexta-feira, até 06:00 h de segunda-feira; e
- Em feriados – a partir das 20:00h do dia anterior ao feriado, até 6:00h do dia posterior ao feriado.

Nota: De segunda à sexta-feira, poderá haver alguma atividade, no horário comercial, desde que não sejam atividades que envolvam ruídos, cheiros e circulação de operários ou materiais fora do ambiente da prestação dos serviços.

5. VISITA TÉCNICA

5.1. É recomendável que, antes da elaboração das propostas, seja feita visita técnica ao local da prestação dos serviços, sendo facultado à LICITANTE vistoriar o local dos serviços, com o objetivo de avaliar as condições da execução e esclarecer as dúvidas inerentes ao objeto deste certame.

5.2. A vistoria poderá ser realizada até o penúltimo dia útil anterior à sessão pública de abertura da licitação, devendo ela ser previamente agendada através do telefone (21) 3513-7732, com Sr. Sancler Chagas.

5.3. Durante a vistoria, a LICITANTE será acompanhada por representante da **PPSA**.

 Pré-sal Petróleo	EDITAL DE PREGÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE.PPSA. 010/2019 Anexo I – Termo de Referência	Pág. 18 de 44
---	---	---------------

6. PRAZOS DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

6.1. O prazo de mobilização será de até 10 (dez) dias corridos contados da data de assinatura do contrato e compreenderá as atividades de planejamento, mobilização da equipe de trabalho e definição do cronograma geral, conforme item 6.4.

6.2. O prazo para execução total dos serviços será de 90 (noventa) dias corridos, considerando todas as suas etapas, contados a partir da data de encerramento do prazo de mobilização.

6.3. O prazo de vigência do contrato será de 180 (cento e oitenta) dias corridos, contados a partir da assinatura do contrato.

6.4. Os serviços objeto deste Termo de Referência serão realizados no mesmo local e simultaneamente aos serviços relativos a duas outras contratações: serviços de execução de obra para adequação/reforma do escritório central da **PPSA**; e prevenção e combate a incêndio. O prazo de execução total dos três contratos será de 90 dias, conforme cronograma geral a ser elaborado no início dos contratos, consolidando os cronogramas apresentados por cada fornecedor.

6.5. Em decorrência do fato exposto no ITEM 6.4, além das restrições de horários de trabalho conforme ITEM 4, a proponente deverá considerar possíveis oscilações no ritmo dos trabalhos, mesmo com a adoção do cronograma consolidado e da gestão global dos contratos.

7. QUALIFICAÇÃO DA PROPONENTE

7.1. A qualificação técnica da empresa e do responsável técnico será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:

7.1.1. Registro ou inscrição, no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA da empresa licitante e de seu(s) responsável(is) técnico(s), da região a que estiverem vinculados.

7.1.2. No caso de a empresa licitante ou o responsável técnico não serem registrados ou inscritos no CREA do Estado do Rio de Janeiro, deverão ser providenciados os respectivos vistos deste órgão regional por ocasião da assinatura do contrato.

7.1.3. Comprovação da capacitação técnico-profissional, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico - CAT, expedida pelo CREA da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão da prestação dos serviços, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou o Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, relativamente à execução desse tipo de serviço, em edifícios públicos ou privados, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação.

7.1.4. Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica acima elencados deverão pertencer ao quadro permanente do licitante na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins de Edital, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social, e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação futura, caso o licitante se sagre vencedor do certame.

 Pré-sal Petróleo	EDITAL DE PREGÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE.PPSA. 010/2019 Anexo I – Termo de Referência	Pág. 19 de 44
--	---	---------------

7.1.5. No decorrer da execução da prestação dos serviços, os profissionais de que trata o subitem 7.1.4 poderão ser substituídos, nos termos do artigo 59, §3º, do **RILC-PPSA**, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela **PPSA**.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Observar o perfeito cumprimento do objeto do Contrato, submetendo-se à mais ampla fiscalização da **PPSA** por meio de representante indicado por esta, que poderá ser efetuada a qualquer época durante a vigência do contrato, visando o rigoroso cumprimento das obrigações assumidas;

8.2. Executar todos os serviços e instalações de acordo com especificações e demais elementos técnicos que integram o contrato, obedecendo rigorosamente às Normas Técnicas da ABNT assim como as determinações da **PPSA** e da legislação pertinente;

8.3. Emitir e recolher ART junto ao Conselho de classe competente, referente aos serviços a serem executados e à responsabilidade do Responsável Técnico pela execução dos serviços, apresentando o comprovante de pagamento em 7 (sete) dias a contar da data de assinatura do contrato;

8.4. Nomear um preposto responsável pela comunicação entre as partes, pelo recebimento, pelo envio, e atesto das correspondências emitidas pela **PPSA**, tendo, dentre outras, a obrigação de reportar-se, quando houver necessidade, ao representante da **PPSA**, além de tomar as providências pertinentes para que sejam corrigidas todas as falhas detectadas;

8.5. Comunicar, por escrito, em até 24 (vinte e quatro) horas, à fiscalização da **PPSA**, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a execução dos serviços, para a adoção das medidas cabíveis;

8.6. Garantir livre acesso aos locais de trabalho à fiscalização da **PPSA**, em qualquer dia ou hora, fornecendo todos os meios e recursos disponíveis no local da execução dos trabalhos e todas as informações ou documentos julgados necessários pela **PPSA**, inclusive aqueles que digam respeito ao andamento ou execução dos serviços, bem como atender de imediato ao solicitado pela fiscalização;

8.7. Fornecer, em perfeito estado de conservação e uso, sem quaisquer ônus para a **PPSA**, todos os materiais, equipamentos de produção e de proteção, ferramentas, vestimentas e todos os demais itens necessários à perfeita execução do contrato;

8.8. Responder pela qualidade e adequação dos métodos utilizados nas diferentes frentes de trabalho, pela provisão de pessoal necessário à perfeita execução do objeto do contrato e dentro do prazo contratual;

8.9. Desfazer, refazer, reparar, corrigir, reconstruir, substituir, remover, total ou parcialmente, exclusivamente às suas custas e dentro do prazo ajustado com a **PPSA**, as partes dos serviços executados com vícios, defeitos ou incorreções, resultantes de execução irregular, inclusive por emprego de material impróprio ou de qualidade inferior, ou emprego de equipamentos inadequados, sem que tal fato possa ser invocado para justificar qualquer modificação no prazo contratual;

8.10. Quando, por motivo de força maior, houver a necessidade de aplicação de material "similar" ao especificado, submeter o pretendido à fiscalização da **PPSA**, para que a mesma possa se pronunciar pela aprovação ou não do mesmo;

 Pré-sal Petróleo	EDITAL DE PREGÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE.PPSA. 010/2019 Anexo I – Termo de Referência	Pág. 20 de 44
--	---	---------------

8.11. Fornecer, sem quaisquer ônus para a **PPSA**, toda a mão-de-obra a ser empregada na execução do objeto contratado, inclusive o pessoal necessário à administração, direção e supervisão da prestação dos serviços, devendo a mesma ser confiada a profissionais idôneos, devidamente qualificados para sua especialidade, inclusive com poderes para deliberar sobre qualquer determinação de emergência que se torne necessária;

8.12. Definir, de comum acordo com a **PPSA**, no prazo de até 10 (dez) dias (prazo de mobilização) após a assinatura do contrato, o planejamento detalhado de execução dos serviços, a partir do cronograma apresentado pela Contratada em sua proposta;

8.13. Dispor, no local de execução dos serviços, durante toda a duração da jornada de trabalho, de equipe técnica dimensionada para a execução dos serviços com qualidade e nas condições e prazos contratados. Caso a prestação dos serviços seja executada em mais de 1 (um) turno, cada turno deverá contar com uma supervisão. Durante a passagem de um turno para outro, os encarregados deverão relatar em detalhes, para seu substituto, o ocorrido no turno anterior, de modo que, a qualquer momento que a fiscalização precise de uma informação ou esclarecimento, esta seja prestada a contento;

8.14. Realizar os serviços por meio de profissionais especializados, devidamente credenciados e uniformizados, de forma condizente com os serviços a serem executados, portando crachá de identificação e em completas condições de higiene e segurança;

8.15. Atender às normas de segurança pertinentes a cada atividade desenvolvida por seus empregados, os quais deverão, ainda, observar os procedimentos internos com relação às exigências para entrada e saída na **PPSA** e no Condomínio RB1. De acordo com as normas relativas à Segurança e Medicina do Trabalho, os profissionais deverão utilizar Equipamentos de Proteção Individual, ficando a cargo da Contratada o fornecimento dos mesmos;

8.16. Manter, durante a execução do contrato, o local da prestação dos serviços em perfeitas condições de higiene, limpeza, arrumação e operacionalidade. Os materiais devem estar armazenados de acordo com as normas vigentes e o local deverá estar permanentemente limpa. Não será admitido o acúmulo de entulho no local da prestação dos serviços. Ao final dos serviços, quando da sua entrega, a Contratada deverá executar a limpeza geral do espaço;

8.17. Acatar e respeitar as recomendações da **PPSA**, no tocante à disciplina, segurança e interferência com trabalhos simultâneos realizados por esta ou por terceiros;

8.18. Responsabilizar-se pelo correto comportamento e eficiência do pessoal sob a sua direção, devendo efetuar a imediata substituição, ou o desligamento, de qualquer empregado ou preposto, mediante simples solicitação da fiscalização da **PPSA**;

8.19. Instruir seus empregados a manterem sigilo a respeito das informações e quaisquer outros assuntos ligados a documentos e seus conteúdos, que porventura cheguem ao seu conhecimento por força da execução dos serviços;

8.20. Manter seus empregados sob seu vínculo empregatício, e em dia com todos os encargos e obrigações previstas na legislação social, trabalhista e previdenciária em vigor, bem como qualquer outra exigida por dispositivos legais, fazendo a comprovação, a qualquer tempo, quando solicitado pela **PPSA** e ficando desde já acordado que a **PPSA** é isenta de qualquer responsabilidade por acidentes que os citados empregados possam vir a sofrer no desempenho de suas atividades;

 Pré-sal Petróleo	EDITAL DE PREGÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE.PPSA. 010/2019 Anexo I – Termo de Referência	Pág. 21 de 44
--	---	---------------

8.21. Responsabilizar-se por eventuais indenizações decorrentes de quaisquer danos ou prejuízos causados à **PPSA** e/ou a terceiros, por ação ou omissão própria ou de qualquer de seus empregados ou prepostos;

8.22. Responder por qualquer ação judicial movida por terceiros, com base na legislação em vigor, relacionada com os serviços objeto do contrato;

8.23. Comparecer em juízo nas ações trabalhistas propostas por seus empregados, defendendo-se judicialmente, reconhecendo perante a Justiça Trabalhista sua condição de empregadora, arcando com o ônus decorrente de uma eventual condenação, inclusive assumindo o polo passivo de eventual ação trabalhista movida contra a **PPSA** em razão dos serviços objeto do presente contrato, responsabilizando-se, ainda, pelo pagamento e/ou restituição total dos valores resultantes de eventual condenação que venha a ser imposta à **PPSA**, quanto ao principal, correção monetária, juros, multas, honorários advocatícios, custas judiciais e demais condenações e ônus de sucumbência, obrigando-se também a efetuar o pagamento ou restituir à **PPSA** eventuais depósitos recursais;

8.24. Providenciar, perante a Receita Federal do Brasil - RFB, comprovando à **PPSA**, sua exclusão obrigatória do Simples Nacional, no prazo estipulado pelo artigo 30 da Lei Complementar nº 123/2006, se o CONTRATADO, quando optante:

a) extrapolar o limite de receita bruta anual previsto no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, ao longo da vigência deste Contrato, ou

b) enquadrar-se em alguma das situações previstas no artigo 17 da Lei Complementar nº 123/2006;

8.25. Responder por multas ou penalidades decorrentes do não cumprimento de obrigações legais, regulamentares ou ambientais;

8.26. Executar e entregar a documentação *as built* ao término da prestação dos serviços, composta de dois jogos impressos e uma versão em mídia digital; e

8.27. Manter durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9. OBRIGAÇÕES DA PPSA

9.1. Designar, por escrito, em até 2 (dois) dias após a assinatura do contrato, o representante que terá como atribuição acompanhar e fiscalizar o desenvolvimento dos trabalhos, diretamente ou através de prepostos especialmente designados para tal. O representante da **PPSA** será responsável pela comunicação entre as partes e pelo recebimento, envio, e atesto das correspondências emitidas pela Contratada;

9.2. Proporcionar todos os meios necessários, previstos neste Termo de Referência, para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços dentro das normas estabelecidas;

9.3. Realizar as medições mensais e efetuar o pagamento de acordo com as condições estabelecidas nesse Termo de Referência;

9.4. Acompanhar e fiscalizar a execução desse Termo de Referência através de representante designado para esta finalidade;

9.5. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA;

9.6. Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

 Pré-sal Petróleo	EDITAL DE PREGÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE.PPSA. 010/2019 Anexo I – Termo de Referência	Pág. 22 de 44
---	--	---------------

9.7. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA; e

9.8. Proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento dos termos deste Contrato.

10. CONDIÇÕES DE FATURAMENTO E PAGAMENTO

10.1. A **PPSA** pagará à contratada os valores contratados mediante apresentação de documento de cobrança válido, devidamente discriminado, e do correspondente boleto de pagamento, acompanhado dos seguintes documentos comprobatórios da regularidade da Contratada para com as exigências legais:

- Certidão Negativa de Débitos Relativos aos de Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;
- Certidão de Regularidade do FGTS; e
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

10.2. O prazo para pagamento é de 15 (quinze) dias, a contar da apresentação e aceitação, pela **PPSA** do documento de cobrança, prevalecendo o que ocorrer por último.

10.3. A **PPSA** efetuará medições mensais dos serviços executados e as encaminhará à CONTRATADA, até o 3º (terceiro) dia útil do mês seguinte ao da execução dos mesmos. A **PPSA** efetuará sua medição de acordo com o cronograma a ser definitivo na fase de planejamento, conforme estabelecido no item 3.5. Os pagamentos serão calculados com base na medição dos serviços efetivamente realizados.

10.4. O pagamento é condicionado à medição determinada no item anterior, e deve ser efetuado mediante a apresentação do correspondente documento de cobrança pela CONTRATADA à **PPSA**, que deve conter o detalhamento do objeto executado e o número do correspondente CONTRATO, tendo como referência o cronograma físico-financeiro a seguir.

Descrição	1º mês	2º mês	3º mês
Execução completa do projeto de ar condicionado, compreendendo: fornecimento e instalação de evaporadoras, tubulação de cobre, ventiladores inline, difusores, grelhas e rede de dutos; interligação com o sistema de automação predial do edifício; interligação elétrica de força, comando e controle; e serviços complementares.	39%(*)	21%(*)	40%(*)
Documentação <i>AS BUILT</i> (**)			100%(*)

(*)Os percentuais indicados são apenas uma estimativa. Os pagamentos serão calculados com base na medição dos serviços efetivamente realizados.

(**) A seu critério, a **PPSA** poderá reter até 5% do valor total do contrato até à aceitação do *as built*.

11. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. A **PPSA** aplicará à CONTRATADA, com fundamento nos Art. 129 a 131 do **RILC-PPSA**, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

 Pré-sal Petróleo	EDITAL DE PREGÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE.PPSA. 010/2019 Anexo I – Termo de Referência	Pág. 23 de 44
---	--	---------------

a) Advertência;

b) Multa de:

b.1) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da **PPSA**, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

b.2) 20% (vinte por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a”, ou de inexecução parcial da obrigação assumida; e

b.3) 30% (trinta por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

c) Suspensão temporária de participação em Licitação e impedimento de contratar com a PPSA, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

11.2. A aplicação das penalidades estabelecidas nesta Cláusula não impede que a **PPSA** rescinda unilateralmente este Contrato, sem prejuízo do ajuizamento das ações cabíveis.

11.3. As multas previstas neste Contrato poderão ser descontadas de qualquer valor devido à CONTRATADA ou cobradas mediante processo de execução, na forma da Lei Processual Civil.

11.4. As sanções previstas na alínea “c” do subitem 11.1 poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão deste Contrato:

I - Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

II - Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da Licitação; e

III - Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a **PPSA** em virtude de atos ilícitos praticados.

11.5. Aplicam-se também as normas de direito penal contidas nos artigos 89 a 99 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, conforme previsto na Lei nº 13.303/2016 (Lei das Estatais).

12. MATRIZ DE RISCOS

12.1. A **PPSA**, tendo como premissa a obtenção do melhor custo contratual mediante a alocação do risco à parte com maior capacidade para geri-lo e absorvê-lo, identifica os riscos decorrentes da relação contratual e, sem prejuízo de outras previsões contratuais, estabelece os respectivos responsáveis na Matriz de Riscos constante de Anexo deste documento.

12.2. É vedada a celebração de aditivos decorrentes de eventos supervenientes alocados, na Matriz de Riscos, como de responsabilidade da proponente.

13. CONFIDENCIALIDADE DAS INFORMAÇÕES

13.1. As informações decorrentes da prestação dos serviços relacionados ao objeto contratual serão consideradas “Informações Confidenciais” e serão objeto de sigilo, salvo se expressamente estipulado em contrário pela **PPSA**.

 Pré-sal Petróleo	EDITAL DE PREGÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE.PPSA. 010/2019 Anexo I – Termo de Referência	Pág. 24 de 44
--	---	---------------

13.2. A proponente se compromete a guardar confidencialidade e a não utilizar qualquer tipo de informação confidencial para propósitos estranhos àqueles definidos neste Termo de Referência.

13.3. A proponente se compromete a adotar as medidas necessárias para que seus diretores, empregados, prepostos ou prestadores de serviço que estejam, direta ou indiretamente, envolvidos com a prestação de serviços objeto deste Termo de Referência, que precisem conhecer a informação confidencial, mantenham sigilo sobre a mesma, adotando todas as precauções e medidas para que as obrigações oriundas deste item sejam efetivamente observadas.

13.4. O compromisso de confidencialidade é permanente e se manterá durante o período de vigência do futuro instrumento contratual após o término do mesmo.

13.5. A divulgação de qualquer informação confidencial somente será possível mediante prévia e expressa autorização por escrito da **PPSA** ou quando requerida pelas Autoridades Governamentais, Administrativas e/ou Judiciárias e, neste caso, a proponente deverá reportar o fato imediatamente à **PPSA**.

13.6. O não cumprimento da obrigação de confidencialidade estabelecida neste item sujeitará a proponente ao pagamento das perdas e danos comprovadamente sofridos pela **PPSA**, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis decorrentes de sua violação.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Os serviços serão fiscalizados e aceitos pela **PPSA**, através de seu representante credenciado para tal.

14.2. Os serviços deverão ser prestados rigorosamente dentro das especificações estabelecidas neste Termo de Referência, sendo que a inobservância destas condições implicará a recusa formal, estando sujeita às penalidades da lei vigente, sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente.

14.3. Os casos não abordados serão definidos pela **PPSA** de maneira a manter o padrão de qualidade previsto para os serviços.

14.4. A qualquer tempo a **PPSA** poderá solicitar a substituição de membros da equipe técnica da contratada, desde que reflita benefício no desenvolvimento dos serviços.

15. GARANTIA DOS SERVIÇOS

15.1. A CONTRATADA deverá garantir, pelo prazo mínimo de 12 meses, o reparo e/ou a reposição de peças necessárias, que apresentarem problemas de fabricação e/ou execução, prevalecendo o tempo de garantia do Fabricante, caso seja maior, contada a partir da emissão do Termo de Recebimento Definitivo dos serviços. A garantia do Fabricante não excluirá a garantia da CONTRATADA.

16. ANEXOS

- ANEXO A – Desenho e Memorial Descritivo;
- ANEXO B – Modelo de Planilha de Preços, com quantidades estimadas; e
- ANEXO C - Matriz de Riscos.

 Pré-sal Petróleo	EDITAL DE PREGÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE.PPSA. 010/2019 Anexo I – Termo de Referência	Pág. 25 de 44
---	---	---------------

ANEXO A

Arquivo eletrônico em apenso, contendo DESENHO e MEMORIAL DESCRITIVO, conforme a seguir:

- Desenho 1328-AC-PE-01-4PAV-R1-AO
- Memorial Descritivo MD 1328-01



ANEXO B - Arquivo eletrônico em anexo, contendo o Modelo de Planilha de Preços, com quantidades estimadas.

ANEXO B ao Projeto Básico DAF.xxx/2019 - SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA SISTEMA DE AR CONDICIONADO				
PLANILHA DE PREÇOS PARA COTAÇÃO				
PROponente:				
Item	Descrição	Preço (R\$)		
		UN.	Qde	Total
1	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA / MOBILIZAÇÃO / DESMOBILIZAÇÃO / AS BUILT			-
1.1	Mobilização e desmobilização da obra	vb	1	-
1.2	Administração direta da obra	vb	1	-
1.3	EPIs e EPCs - Equipamentos de proteção individual e coletiva	vb	1	-
1.4	ART - Anotação de Responsabilidade Técnica da obra	vb	1	-
1.5	Projetos complementares e detalhamentos	vb	1	-
1.6	Cópias e plotagens	vb	1	-
1.7	As built das instalações - 2 cópias em papel e arquivos eletrônicos	vb	1	-
2	EVAPORADORAS E TUBULAÇÃO DE COBRE PARA INCLUSÃO NO SISTEMA VRF EXISTENTE			-
2.1	MDV-D28Q4/VN1-A3 (Ref Midea)	pç	2	-
2.2	MDV-D45Q4/VN1-A3 (Ref Midea)	pç	2	-
2.3	MDV-D71Q4/N1-D (Ref Midea)	pç	2	-
2.4	Materiais e equipamentos completos para interligação com sistema de automação predial do edifício, incluindo alteração de software e telas com inclusão dos novos equipamentos, objeto deste escopo	cj	1	-
2.5	Materiais e equipamentos para interligação elétrica de força, comando e controle	cj	1	-
2.6	Material e MO para colocação gás refrigerante complementar, materiais e equipamentos para soldas, testes, suportes, isolamento, acabamento, TAB (testes, ajustes e balanceamento) e relatórios	cj	1	-
2.7	Supervisão de montagem	cj	1	-
2.8	Frete, seguro, transporte e embalagem	cj	1	-
3	VENTILADORES, COMPLETOS COM MOTORES:			-
3.1	Ventilador inline ref. Sictell (E4-01), vazão 360 m3/h, 90 W, 60 Hz, com Terra e Neutro, com perda de carga 15 mmca.	pç	1	-
3.2	Ventilador inline ref. Sictell (E4-02), vazão 520 m3/h, 90 W, 60 Hz, com Terra e Neutro, com perda de carga 15 mmca.	pç	1	-
3.3	Infraestrutura para passagem de cabos, identificação dos ventiladores, eletrodutos, disjuntores, incluindo eletrodutos galvanizados, cabos, caixas de passagem, condutores para o sistema de automação.	cj	2	-
3.4	Circuito com temporizador (15 min)	cj	2	-
3.5	Supervisão de montagem	cj	1	-
3.6	Frete, seguro, transporte e embalagem	cj	1	-
4	DIFUSORES E GRELHAS			-
4.1	Difusor de insuflação MOD. ADLQ-AG - TAM. 6	pç	6	-
4.2	Difusor de insuflação MOD. ADLQ-AK - TAM. 2	pç	36	-
4.3	Grelha de exaustão - MOD. AT-AG - TAM. 225x125	pç	7	-
4.4	Veneziana para porta - MOD. AGS-T - TAM. 425x225	pç	1	-
4.5	Veneziana para porta - MOD. AGS-T - TAM. 425x165	pç	1	-
4.6	Grelha de insuflação - MOD. AT-AG - TAM. 225x125	pç	2	-
4.7	Grelha de retorno - MOD. AR-A - TAM. 525x325	pç	76	-
5	REDE DE DUTOS			-
5.1	Duto flexível mod. SONODEC da MULTIVAC. 150 mm	m	230	-
5.2	Registro de regulação nas grelhas, suportes e acessórios	cj	1	-
5.3	Chapa de aço galvanizado com bitolas conforme NBR 16410, juntas tipo "TDC" p/ dutos de ar condicionado, exaustão, ventilação mecânica, com braçadeiras, suportes de aço pintado, buchas, chumbadores.	kg	1.105	-
5.4	Manta de lã de vidro 20 kg/m3, sem aglutinante combustível, com barreira de vapor e acabamento de alumínio tipo kraft, espessura de 25 mm.	m2	185	-
5.5	Novas derivações em dutos existentes	cj	59	-
5.6	Miudezas, acessórios, aterramento de dutos, selante Sicaflex	cj	1	-
5.7	Troca do filtros após término da obra	cj	1	-
5.8	Testes das redes de dutos	cj	1	-
5.9	Balanceamento de redes de dutos e equipamentos	cj	1	-
Total				-

Anexo C – Matriz de Riscos

Categoria do Risco	Descrição	Consequência	Medidas Mitigadoras	Alocação do Risco
Risco da Atividade Empresarial	Alteração de enquadramento tributário, em razão do resultado ou de mudança da atividade empresarial, bem como por erro da Contratada na avaliação da hipótese de incidência tributária.	Aumento ou diminuição do lucro do Contratada	Planejament o tributário.	Contratada
Risco atinente ao Tempo de Execução	Fatos retardadores ou impeditivos da execução do Contrato próprios do risco ordinário da atividade empresarial ou da execução.	Aumento do custo do produto e/ou do serviço.	Planejament o empresarial.	Contratada
	Fatos retardadores ou impeditivos da execução do Contrato que não estejam na sua álea ordinária, tais como fatos do príncipe, caso fortuito ou de força maior, bem como o retardamento determinado pela PPSA, que comprovadamente repercute no preço do Contratada.	Aumento do custo do produto e/ou do serviço.	Revisão de preço.	PPSA

 Pré-sal Petróleo	EDITAL DE PREGÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2019 Anexo II – Modelo de Proposta	Pág. 28 de 44
---	--	---------------

ANEXO II – Modelo de Proposta

(Modelo de proposta que será enviada somente pela empresa que apresentar o menor preço, após a fase de lances, e quando solicitado pelo Pregoeiro)

(P a p e l T i m b r a d o d a P r o p o n e n t e)

À

PRÉ-SAL PETRÓLEO S.A. – PPSA

Gerência de RH e Suporte Corporativo

Endereço: Avenida Rio Branco, nº 1 – 4º andar – Centro

CEP: 20.090-003 - Rio de Janeiro – RJ

Referência: Pregão Eletrônico nº PE.PPSA.010/2019

Assunto: Proposta de Preços

Prezados Senhores,

1) Em atenção ao Edital de Pregão em referência, informamos que nosso Preço Total Proposto é de R\$. (.....valor por extenso.....), conforme detalhamento constante da Planilha de Preços anexa desta proposta, para a execução do projeto de ar condicionado, referente à adequação das instalações do Escritório Central da PPSA.

2) O valor ofertado inclui todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento fiel e integral do objeto deste edital e seus anexos, bem como taxas, impostos e contribuições parafiscais, além dos custos decorrentes de comunicações (fax, ligações interurbanas, correios, sedex, etc.) e deslocamentos (passagens, estadia, locomoção urbana, etc.) dos representantes da contratada, para atender às solicitações da **PPSA**.

3) Outrossim, apresentamos, em anexo a documentação de habilitação, conforme exigido no item 13 das condições gerais do Edital.

4) Nossa Proposta é válida por 60 dias contados da data fixada para a entrega da mesma.

5) Declaramos, para os devidos fins, ter lido e compreendido os termos do Edital em pauta e que os produtos e serviços ofertados atendem integralmente às especificações requeridas, constantes no seu Anexo I – Termo de Referência.

....., de.....de 2019.

CARIMBO, CNPJ E ASSINATURA DO(S) REPRESENTANTE(S) DA EMPRESA

COMPROVANTES EM ANEXO



Planilha de Preços anexa a Proposta, conforme modelo apresentado no Arquivo eletrônico referente ao **ANEXO B** do Termo de Referência, Anexo I do Edital.

PLANILHA DE PREÇOS PARA COTAÇÃO						
PROPONENTE:						
Item	Descrição	UN.	Qde	Preço (R\$)		
				Unit.	Total	
1	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA / MOBILIZAÇÃO / DESMOBILIZAÇÃO / AS BUILT					-
1.1	Mobilização e desmobilização da obra	vb	1			-
1.2	Administração direta da obra	vb	1			-
1.3	EPs e EPCs - Equipamentos de proteção individual e coletiva	vb	1			-
1.4	ART - Anotação de Responsabilidade Técnica da obra	vb	1			-
1.5	Projetos complementares e detalhes	vb	1			-
1.6	Cópias e plotagens	vb	1			-
1.7	As built das instalações - 2 cópias em papel e arquivos eletrônicos	vb	1			-
2	EVAPORADORAS E TUBULAÇÃO DE COBRE PARA INCLUSÃO NO SISTEMA VRF EXISTENTE					-
2.1	MDV-D28Q4/VN1-A3 (Ref Midea)	pç	2			-
2.2	MDV-D45Q4/VN1-A3 (Ref Midea)	pç	2			-
2.3	MDV-D71Q4/N1-D (Ref Midea)	pç	2			-
2.4	Materiais e equipamentos completos para interligação com sistema de automação predial do edifício, incluindo alteração de software e telas com inclusão dos novos equipamentos, objeto deste escopo	cj	1			-
2.5	Materiais e equipamentos para interligação elétrica de força, comando e controle	cj	1			-
2.6	Material e MO para colocação gás refrigerante complementar, materiais e equipamentos para soldas, testes, suportes, isolamento, acabamento, TAB (testes, ajustes e balanceamento) e relatórios	cj	1			-
2.7	Supervisão de montagem	cj	1			-
2.8	Frete, seguro, transporte e embalagem	cj	1			-
3	VENTILADORES, COMPLETOS COM MOTORES:					-
3.1	Ventilador inline ref. Sictell (E4-01), vazão 360 m3/h, 90 W, 60 Hz, com Terra e Neutro, com perda de carga 15 mmca.	pç	1			-
3.2	Ventilador inline ref. Sictell (E4-02), vazão 520 m3/h, 90 W, 60 Hz, com Terra e Neutro, com perda de carga 15 mmca.	pç	1			-
3.3	Infraestrutura para passagem de cabos, identificação dos ventiladores, eletrodutos, disjuntores, incluindo eletrodutos galvanizados, cabos, caixas de passagem, condutores para o sistema de automação.	cj	2			-
3.4	Circuito com temporizador (15 min)	cj	2			-
3.5	Supervisão de montagem	cj	1			-
3.6	Frete, seguro, transporte e embalagem	cj	1			-
4	DIFUSORES E GRELHAS					-
4.1	Difusor de insuflação MOD. ADLQ-AG - TAM. 6	pç	6			-
4.2	Difusor de insuflação MOD. ADLQ-AK - TAM. 2	pç	36			-
4.3	Grelha de exaustão - MOD. AT-AG -TAM. 225x125	pç	7			-
4.4	Veneziana para porta - MOD. AGS-T -TAM. 425x225	pç	1			-
4.5	Veneziana para porta - MOD. AGS-T -TAM. 425x165	pç	1			-
4.6	Grelha de insuflação - MOD. AT-AG -TAM. 225x125	pç	2			-
4.7	Grelha de retorno - MOD. AR-A -TAM. 525x325	pç	76			-
5	REDE DE DUTOS					-
5.1	Duto flexível mod. SONODEC da MULTIVAC. 150 mm	m	230			-
5.2	Registro de regulagem nas grelhas, suportes e acessórios	cj	1			-
5.3	Chapa de aço galvanizado com bitolas conforme NBR 16410, juntas tipo "TDC" p/ dutos de ar condicionado, exaustão, ventilação mecânica, com braçadeiras, suportes de aço pintado, buchas, chumbadores.	kg	1.105			-
5.4	Manta de lã de vidro 20 kg/m3, sem aglutinante combustível, com barreira de vapor e acabamento de alumínio tipo kraft, espessura de 25 mm.	m2	185			-
5.5	Novas derivações em dutos existentes	cj	59			-
5.6	Miudezas, acessórios, aterramento de dutos, selante Sicaflex	cj	1			-
5.7	Troca do filtros após término da obra	cj	1			-
5.8	Testes das redes de dutos	cj	1			-
5.9	Balanceamento de redes de dutos e equipamentos	cj	1			-
Total						-

 Pré-sal Petróleo	<p style="text-align: center;">EDITAL DE PREGÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2019 Anexo III – Modelo de Instrumento Contratual</p>	<p style="text-align: right;">Pág. 30 de 44</p>
---	--	---

ANEXO III – Modelo de Instrumento Contratual

CONTRATO Nº CT-PPSA-0XX/2019

CONTRATO PARA EXECUÇÃO DE PROJETO
DE AR CONDICIONADO ENTRE A **EMPRESA
BRASILEIRA DE ADMINISTRAÇÃO DE
PETRÓLEO E GAS NATURAL S.A. – PRÉ-SAL
PETRÓLEO S.A. – PPSA E**

.....

Pelo presente instrumento de Contrato, a **EMPRESA BRASILEIRA DE ADMINISTRAÇÃO DE PETRÓLEO E GAS NATURAL S.A. – PRÉ-SAL PETRÓLEO S.A. – PPSA**, empresa pública vinculada ao Ministério de Minas e Energia, criada através do Decreto nº 8.063, de 01/08/2013, autorizado pela Lei nº 12.304, de 02/08/2010, e submetida ao regime próprio das Sociedades Anônimas, com sede em Brasília/DF, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 18.738.727/0001-36 e Escritório Central na Avenida Rio Branco, nº 1 – 4º andar – Centro, CEP: 20.090-003, Rio de Janeiro - RJ, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 18.738.727/0002-17, doravante denominada **PPSA**, representada pelos signatários ao final identificados e, de outro lado, com sede na, CEP, inscrita no CNPJ sob o nº, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seus representantes legais ao final firmados, celebram o presente Contrato de acordo com o Edital de Pregão Eletrônico nº **PE.PPSA.010/2019**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente Contrato tem por objeto a execução do projeto de ar condicionado, referente à adequação das instalações do Escritório Central da PPSA, em área de aproximadamente 1.601 m², nas condições e especificações indicadas no Termo de Referência, Anexo I do Edital do Pregão nº PE.PPSA.010/2019, e na Proposta da **CONTRATADA**, parte integrante deste Instrumento Contratual, contempla os seguintes serviços:

- Fornecimento e instalação de evaporadoras e tubulação de cobre para inclusão no sistema VRF existente;
- Fornecimento e instalação de ventiladores inline ref. Sictell;
- Fornecimento e instalação de difusores e grelhas;
- Fornecimento e instalação de rede de dutos;
- Interligação com sistema de automação predial do edifício; e
- Interligação elétrica de força, comando e controle;

1.2. O desenho e o memorial descritivo estão relacionados no ANEXO A do Termo de Referência do Edital, Anexo I do Edital do Pregão em referência.

 Pré-sal Petróleo	EDITAL DE PREGÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2019 Anexo III – Modelo de Instrumento Contratual	Pág. 31 de 44
---	---	---------------

CLÁUSULA SEGUNDA – VINCULAÇÃO DO CONTRATO

- 2.1. Este Contrato se vincula em todos os seus termos e condições ao processo de licitação do qual é originado.
- 2.2. Havendo discrepância entre as disposições do Edital e as deste Contrato, prevalecerão as do Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – CONDIÇÕES PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. Esta contratação é parte do processo de adequação da estrutura física atual do Escritório Central da **PPSA**.

3.2. Condições de execução dos serviços:

- Os serviços objeto desta licitação deverão ser executados em conformidade com o Memorial Descritivo e o Desenho, constantes no Termo de Referência do Edital, de acordo com as normas técnicas e a legislação vigentes;
- A Contratada não poderá ceder ou subcontratar parcial ou totalmente os serviços a serem executados, sem prévia autorização por escrito da **PPSA**;
- No início da prestação dos serviços será estabelecido, de comum acordo entre as partes, um planejamento detalhado, a partir do cronograma apresentado pela Contratada em sua proposta. O cronograma definitivo conterá atividades de responsabilidade da Contratada, atividades de responsabilidade da **PPSA** e atividades de responsabilidade de outros contratados da **PPSA** cujas atividades interfiram na execução dos serviços contratados;
- Durante a prestação dos serviços serão realizadas reuniões de coordenação periódicas, para acerto do cronograma físico-financeiro e outros assuntos referentes à execução dos serviços, na quais estarão presentes a Contratada, a fiscalização da **PPSA** e os demais contratados da **PPSA** cujas atividades interfiram na execução dos serviços contratados; e
- A **PPSA** contratará empresa especializada em gerenciamento de obras, que será responsável por gerenciar e fiscalizar os serviços e fornecimentos relacionados ao objeto deste contrato; e
- Serão aceitos materiais de marcas similares, iguais ou superiores às aquelas detalhadas nas Especificações Técnicas de Materiais e Serviços, desde que aprovados pela fiscalização da **PPSA**, conforme previsto no Art. 88, I, “c” do **RILC-PPSA**.

3.3. Local e horário de execução dos serviços

Local: Av. Rio Branco, 1 – 4º andar – Centro – Rio de Janeiro/RJ.

Para a prestação dos serviços deverão ser respeitados os seguintes horários:

- De segunda a quinta-feira – a partir das 20:00 h, até 06:00 h;
- Sextas-feiras, sábados e domingos – a partir das 20:00h de sexta-feira, até 06:00 h de segunda-feira; e
- Em feriados – a partir das 20:00h do dia anterior ao feriado, até 6:00h do dia posterior ao feriado.

 Pré-sal Petróleo	EDITAL DE PREGÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2019 Anexo III – Modelo de Instrumento Contratual	Pág. 32 de 44
---	---	---------------

Nota: De segunda à sexta-feira, poderá haver alguma atividade, no horário comercial, desde que não sejam atividades que envolvam ruídos, cheiros e circulação de operários ou materiais fora do ambiente da prestação dos serviços.

3.4. Cronograma físico-financeiro :

Descrição	1º mês	2º mês	3º mês
Execução completa do projeto de ar condicionado, compreendendo: fornecimento e instalação de evaporadoras, tubulação de cobre, ventiladores inline, difusores, grelhas e rede de dutos; interligação com o sistema de automação predial do edifício; interligação elétrica de força, comando e controle; e serviços complementares.	39%(*)	21%(*)	40%(*)
Documentação <i>AS BUILT</i> (**)			100%(*)

(*)Os percentuais indicados são apenas uma estimativa. Os pagamentos serão calculados com base na medição dos serviços efetivamente realizados.

(**) A seu critério, a **PPSA** poderá reter até 5% do valor total do contrato até à aceitação da documentação *as built*.

CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Para garantir o fiel cumprimento do contrato, a Contratada comprometer-se-á a cumprir rigorosamente todas as obrigações assumidas em sua proposta, no contrato, na legislação trabalhista e previdenciária e ainda:

- 4.1. Observar o perfeito cumprimento do objeto do Contrato, submetendo-se à mais ampla fiscalização da **PPSA** por meio de representante indicado por esta, que poderá ser efetuada a qualquer época durante a vigência do contrato, visando o rigoroso cumprimento das obrigações assumidas;
- 4.2. Executar todos os serviços e instalações de acordo com especificações e demais elementos técnicos que integram o contrato, obedecendo rigorosamente às Normas Técnicas da ABNT assim como as determinações da **PPSA** e da legislação pertinente;
- 4.3. Emitir e recolher ART junto ao Conselho de classe competente, referente aos serviços a serem executados e à responsabilidade do Responsável Técnico pela execução dos serviços, apresentando o comprovante de pagamento em 7 (sete) dias a contar da data de assinatura do contrato;
- 4.4. Nomear um preposto responsável pela comunicação entre as partes, pelo recebimento, pelo envio, e atesto das correspondências emitidas pela **PPSA**, tendo, dentre outras, a obrigação de reportar-se, quando houver necessidade, ao representante da **PPSA**, além de tomar as providências pertinentes para que sejam corrigidas todas as falhas detectadas;
- 4.5. Comunicar, por escrito, em até 24 (vinte e quatro) horas, à fiscalização da **PPSA**, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a execução dos serviços, para a adoção das medidas cabíveis;
- 4.6. Garantir livre acesso aos locais de trabalho à fiscalização da **PPSA**, em qualquer dia ou hora, fornecendo todos os meios e recursos disponíveis no local da execução dos trabalhos

 Pré-sal Petróleo	EDITAL DE PREGÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2019 Anexo III – Modelo de Instrumento Contratual	Pág. 33 de 44
--	---	---------------

e todas as informações ou documentos julgados necessários pela **PPSA**, inclusive aqueles que digam respeito ao andamento ou execução dos serviços, bem como atender de imediato ao solicitado pela fiscalização;

4.7. Fornecer, em perfeito estado de conservação e uso, sem quaisquer ônus para a **PPSA**, todos os materiais, equipamentos de produção e de proteção, ferramentas, vestimentas e todos os demais itens necessários à perfeita execução do contrato;

4.8. Responder pela qualidade e adequação dos métodos utilizados nas diferentes frentes de trabalho, pela provisão de pessoal necessário à perfeita execução do objeto do contrato e dentro do prazo contratual;

4.9. Desfazer, refazer, reparar, corrigir, reconstruir, substituir, remover, total ou parcialmente, exclusivamente às suas custas e dentro do prazo ajustado com a **PPSA**, as partes dos serviços executados com vícios, defeitos ou incorreções, resultantes de execução irregular, inclusive por emprego de material impróprio ou de qualidade inferior, ou emprego de equipamentos inadequados, sem que tal fato possa ser invocado para justificar qualquer modificação no prazo contratual;

4.10. Quando, por motivo de força maior, houver a necessidade de aplicação de material "similar" ao especificado, submeter o pretendido à fiscalização da **PPSA**, para que a mesma possa se pronunciar pela aprovação ou não do mesmo;

4.11. Fornecer, sem quaisquer ônus para a **PPSA**, toda a mão-de-obra a ser empregada na execução do objeto contratado, inclusive o pessoal necessário à administração, direção e supervisão da prestação dos serviços, devendo a mesma ser confiada a profissionais idôneos, devidamente qualificados para sua especialidade, inclusive com poderes para deliberar sobre qualquer determinação de emergência que se torne necessária;

4.12. Definir, de comum acordo com a **PPSA**, no prazo de até 10 (dez) dias (prazo de mobilização) após a assinatura do contrato, o planejamento detalhado de execução dos serviços, a partir do cronograma apresentado pela Contratada em sua proposta;

4.13. Dispor, no local de execução dos serviços, durante toda a duração da jornada de trabalho, de equipe técnica dimensionada para a execução dos serviços com qualidade e nas condições e prazos contratados. Caso a prestação dos serviços seja executada em mais de 1 (um) turno, cada turno deverá contar com uma supervisão. Durante a passagem de um turno para outro, os encarregados deverão relatar em detalhes, para seu substituto, o ocorrido no turno anterior, de modo que, a qualquer momento que a fiscalização precise de uma informação ou esclarecimento, esta seja prestada a contento;

4.14. Realizar os serviços por meio de profissionais especializados, devidamente credenciados e uniformizados, de forma condizente com os serviços a serem executados, portando crachá de identificação e em completas condições de higiene e segurança;

4.15. Atender às normas de segurança pertinentes a cada atividade desenvolvida por seus empregados, os quais deverão, ainda, observar os procedimentos internos com relação às exigências para entrada e saída na **PPSA** e no Condomínio RB1. De acordo com as normas relativas à Segurança e Medicina do Trabalho, os profissionais deverão utilizar Equipamentos de Proteção Individual, ficando a cargo da Contratada o fornecimento dos mesmos;

4.16. Manter, durante a execução do contrato, o local da prestação dos serviços em perfeitas condições de higiene, limpeza, arrumação e operacionalidade. Os materiais devem estar armazenados de acordo com as normas vigentes e o local deverá estar permanentemente limpa. Não será admitido o acúmulo de entulho no local da prestação dos

 <p>Pré-sal Petróleo</p>	<p>EDITAL DE PREGÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2019 Anexo III – Modelo de Instrumento Contratual</p>	<p>Pág. 34 de 44</p>
---	--	----------------------

serviços. Ao final dos serviços, quando da sua entrega, a Contratada deverá executar a limpeza geral do espaço;

4.17. Acatar e respeitar as recomendações da **PPSA**, no tocante à disciplina, segurança e interferência com trabalhos simultâneos realizados por esta ou por terceiros;

4.18. Responsabilizar-se pelo correto comportamento e eficiência do pessoal sob a sua direção, devendo efetuar a imediata substituição, ou o desligamento, de qualquer empregado ou preposto, mediante simples solicitação da fiscalização da **PPSA**;

4.19. Instruir seus empregados a manterem sigilo a respeito das informações e quaisquer outros assuntos ligados a documentos e seus conteúdos, que porventura cheguem ao seu conhecimento por força da execução dos serviços;

4.20. Manter seus empregados sob seu vínculo empregatício, e em dia com todos os encargos e obrigações previstas na legislação social, trabalhista e previdenciária em vigor, bem como qualquer outra exigida por dispositivos legais, fazendo a comprovação, a qualquer tempo, quando solicitado pela **PPSA** e ficando desde já acordado que a **PPSA** é isenta de qualquer responsabilidade por acidentes que os citados empregados possam vir a sofrer no desempenho de suas atividades;

4.21. Responsabilizar-se por eventuais indenizações decorrentes de quaisquer danos ou prejuízos causados à **PPSA** e/ou a terceiros, por ação ou omissão própria ou de qualquer de seus empregados ou prepostos;

4.22. Responder por qualquer ação judicial movida por terceiros, com base na legislação em vigor, relacionada com os serviços objeto do contrato;

4.23. Comparecer em juízo nas ações trabalhistas propostas por seus empregados, defendendo-se judicialmente, reconhecendo perante a Justiça Trabalhista sua condição de empregadora, arcando com o ônus decorrente de uma eventual condenação, inclusive assumindo o polo passivo de eventual ação trabalhista movida contra a **PPSA** em razão dos serviços objeto do presente contrato, responsabilizando-se, ainda, pelo pagamento e/ou restituição total dos valores resultantes de eventual condenação que venha a ser imposta à **PPSA**, quanto ao principal, correção monetária, juros, multas, honorários advocatícios, custas judiciais e demais condenações e ônus de sucumbência, obrigando-se também a efetuar o pagamento ou restituir à **PPSA** eventuais depósitos recursais;

4.24. Providenciar, perante a Receita Federal do Brasil - RFB, comprovando à **PPSA**, sua exclusão obrigatória do Simples Nacional, no prazo estipulado pelo artigo 30 da Lei Complementar nº 123/2006, se a CONTRATADA, quando optante:

a) extrapolar o limite de receita bruta anual previsto no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, ao longo da vigência deste Contrato, ou

b) enquadrar-se em alguma das situações previstas no artigo 17 da Lei Complementar nº 123/2006;

4.25. Responder por multas ou penalidades decorrentes do não cumprimento de obrigações legais, regulamentares ou ambientais;

4.26. Executar e entregar a documentação *as built* ao término da prestação dos serviços, composta de dois jogos impressos e uma versão em mídia digital;

4.27. Garantir, pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses, o reparo e/ou a reposição de peças necessárias, que apresentarem problemas de fabricação e/ou execução, prevalecendo o tempo de garantia do Fabricante, caso seja maior, contada a partir da emissão do Termo de Recebimento Definitivo dos serviços. A garantia do Fabricante não excluirá a garantia da CONTRATADA; e

 Pré-sal Petróleo	EDITAL DE PREGÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2019 Anexo III – Modelo de Instrumento Contratual	Pág. 35 de 44
---	---	---------------

4.28. Manter durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA PPSA

São obrigações da **PPSA**, dentre outras previstas neste Contrato:

- 5.1. Designar, por escrito, em até 2 (dois) dias após a assinatura do contrato, o representante que terá como atribuição acompanhar e fiscalizar o desenvolvimento dos trabalhos, diretamente ou através de prepostos especialmente designados para tal. O representante da **PPSA** será responsável pela comunicação entre as partes e pelo recebimento, envio, e atesto das correspondências emitidas pela Contratada;
- 5.2. Proporcionar todos os meios necessários, previstos nesta contratação para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços dentro das normas estabelecidas;
- 5.3. Realizar as medições mensais e efetuar o pagamento de acordo com as condições estabelecidas nesse contrato;
- 5.4. Acompanhar e fiscalizar a execução dessa contratação através de representante designado para esta finalidade;
- 5.5. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA;
- 5.6. Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- 5.7. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA; e
- 5.8. Proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento dos termos deste Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – PREÇO

6.1. Pelos serviços objeto deste CONTRATO, a PPSA pagará à CONTRATADA, mensalmente, o valor referente aos serviços medidos como efetivamente prestados, com base na Planilha de Preços da proposta da contratada, anexa a este contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO

7.1. A PPSA e a CONTRATADA têm direito ao equilíbrio econômico-financeiro do Contrato, em consonância com o inciso XXI, do artigo 37, da Constituição Federal, a ser realizado mediante reajuste ou revisão de preços, para restabelecer a relação que as Partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da CONTRATADA, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

 Pré-sal Petróleo	EDITAL DE PREGÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2019 Anexo III – Modelo de Instrumento Contratual	Pág. 36 de 44
---	---	---------------

Parágrafo Primeiro

A revisão de preços poderá ser realizada por iniciativa da **PPSA** ou mediante solicitação do **CONTRATADA**, quando ocorrer fato imprevisível ou previsível, porém, de consequências incalculáveis, retardador ou impeditivo da execução do Contrato, ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, que onere ou desonere as obrigações pactuadas no presente Instrumento, sendo, porém, vedada nas hipóteses em que o risco seja alocado ao **CONTRATADA** nos termos da Cláusula de Matriz de Riscos, respeitando-se o seguinte:

- I. o **CONTRATADO** deverá formular à **PPSA** requerimento para a revisão do Contrato, comprovando a ocorrência do fato gerador;
- II. a comprovação será realizada por meio de documentos, tais como, atos normativos que criem ou alterem tributos, lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão; e
- III. com o requerimento, a **CONTRATADA** deverá apresentar planilhas de custos unitários, comparativas entre a data da formulação da proposta e o momento do pedido de revisão, contemplando os custos unitários envolvidos e evidenciando o quanto o aumento de preços ocorrido repercute no valor pactuado.

Parágrafo Segundo

Independentemente de solicitação, a **PPSA** poderá convocar a **CONTRATADA** para negociar a redução dos preços, mantendo o mesmo objeto contratado, na quantidade e nas especificações indicadas na proposta, em virtude da redução dos preços de mercado, ou de itens que compõem o custo, cabendo à **CONTRATADA** apresentar as informações solicitadas pela **PPSA**.

CLÁUSULA OITAVA - CONDIÇÕES DE FATURAMENTO E PAGAMENTO

8.1 A **PPSA** efetuará medições mensais dos serviços executados e as encaminhará à **CONTRATADA**, até o 3º (terceiro) dia útil do mês seguinte ao da execução dos mesmos. A **PPSA** efetuará sua medição de acordo com o cronograma a ser definido na fase de planejamento, conforme estabelecido no item 3.2. Os pagamentos serão calculados com base na medição dos serviços efetivamente realizados.

O pagamento é condicionado à medição determinada no item anterior, e deve ser efetuado mediante a apresentação do correspondente documento de cobrança pela **CONTRATADA** à **PPSA**, que deve conter o detalhamento do objeto executado e o número deste CONTRATO, tendo como referência o cronograma físico-financeiro indicado no item 3.4, sendo que, a seu critério, a **PPSA** poderá reter até 5% do valor total do contrato até à aceitação da documentação *as built*.

8.1.1 Os documentos de cobrança serão emitidos em uma via e apresentados, para fins de pagamento, no órgão abaixo identificado:

 Pré-sal Petróleo	EDITAL DE PREGÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2019 Anexo III – Modelo de Instrumento Contratual	Pág. 37 de 44
---	---	---------------

Pré Sal Petróleo S.A. - PPSA

Gerência de Controle Contábil e Finanças

Av. Rio Branco nº 1, 4º andar - Centro

CEP 20090-003

Rio de Janeiro - RJ

CNPJ: 18.738.727/0002-17 - Inscrição Municipal: 0.631.898-3 / Estadual: 87.007.847

Endereço: Avenida Rio Branco, 1 – 4º ANDAR – Centro – RJ – 20.090-003

Ref.: Contrato nº **CT-PPSA-0xx/2019**

Nota: Em caso de emissão de nota fiscal de serviços eletrônica – NFS-e, esta deverá ser enviada para o e-mail - financeiro@ppsa.gov.br

8.2 Os documentos de cobrança deverão conter o valor das retenções tributárias, nos termos da legislação vigente, exceto nos casos em que a Contratada comprovar, na forma prevista em lei, não lhe serem aplicáveis tais retenções.

8.2.1 Para que a PPSA cumpra com suas obrigações, dentro dos prazos estabelecidos, relativos ao pagamento dos documentos de cobrança emitidos por conta deste Instrumento Contratual, a CONTRATADA deverá observar as seguintes disposições:

8.2.2 As práticas adotadas pela PPSA para com seus fornecedores para fins de faturamento e emissão de Notas Fiscais são:

I. Documentos Fiscais emitidos por fornecedores deverão ser entregues nas dependências da PPSA ou endereçados para financeiro@ppsa.gov.br, acompanhados de boletos de pagamento, dentro do próprio mês de sua emissão;

II. No caso de Notas Fiscais eletrônicas relativas a mercadorias (DANFE), solicitamos o envio do arquivo XML correspondente para financeiro@ppsa.gov.br, conforme exigência da legislação; e

III. Documentos fiscais emitidos em desacordo com as instruções acima não serão recepcionados pela PPSA, devendo ser cancelados pelo emissor.

a) Dos documentos de cobrança deverão constar a discriminação dos impostos, taxas, contribuições parafiscais incidentes sobre o faturamento, conforme previsto na legislação em vigor, bem como o número e o objeto deste Instrumento Contratual, não se admitindo, portanto, documentos que façam referência a diversos instrumentos contratuais;

b) A PPSA efetuará a retenção de impostos, taxas e contribuições, quando devidos na fonte, em conformidade com a legislação em vigor;

b.1) Por força do Decreto Municipal nº. 28.248/2007, do Município do Rio de Janeiro, a PPSA está obrigada a reter, a partir de 1/9/2007 o Imposto Sobre Serviço – ISS das empresas com domicílio fiscal fora do Município do Rio de Janeiro, que prestam serviço para este município e que não estejam em situação regular no CEPOM (Cadastro de Empresas Prestadoras de Outros Municípios), devendo, portanto, a Proponente vencedora desta Licitação, providenciar o seu cadastramento no município do Rio de Janeiro (<http://dief.rio.rj.gov.br/cepom>), a

 Pré-sal Petróleo	EDITAL DE PREGÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2019 Anexo III – Modelo de Instrumento Contratual	Pág. 38 de 44
---	---	---------------

fim de evitar que a PPSA faça a retenção do referido tributo. Tal retenção do ISS, quando devida, será efetuada na data em que o pagamento for realizado;

- c) Os pagamentos decorrentes deste Instrumento Contratual serão efetivados pela PPSA, obrigatoriamente, através de boleto bancário;
- d) Fica vedado o desconto ou o endosso de duplicatas extraídas com base neste Instrumento Contratual, não se responsabilizando a PPSA por seu pagamento, se verificado dito desconto ou endosso. Em qualquer hipótese, a PPSA não se responsabilizará por acréscimos, bancários ou não, no valor das duplicatas, seja a título de juros, comissão, taxas de permanência e outros;
- e) Em caso de erro ou dúvidas nos documentos de cobrança que acompanham o pedido de pagamento, a PPSA poderá, a seu exclusivo critério, pagar apenas a parcela não controvertida no prazo contratual;
- f) A partir da comunicação formal da PPSA, que será parte integrante do processo de pagamento relativo à parcela restante, fica interrompido o prazo de pagamento até a solução final da controvérsia, restabelecendo-se, a partir desta data, a contagem do prazo de pagamento contratual;
- g) O não cumprimento, pela CONTRATADA, do disposto nas alíneas desta Cláusula, no que for aplicável, facultará à PPSA a devolver o documento de cobrança e a contar novo prazo de vencimento, a partir da reapresentação.

8.3. A Contratada não deverá acumular faturamentos, efetivando-os na periodicidade mensal, conforme previsto no item 8.1.

8.4. O pagamento será efetivado pela PPSA, no prazo de 15 dias, por meio de boletos de pagamento. Os documentos de cobrança divergentes, sem as informações necessárias ou com erro, serão devolvidas à Contratada com indicação do motivo da devolução e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Deverão ser reapresentadas após terem sido efetuadas as devidas correções, quando serão consideradas para efeito de pagamento. Nesta hipótese o novo prazo para pagamento iniciar-se-á após a reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a PPSA.

8.5. A PPSA não se responsabiliza por qualquer despesa bancária, nem por qualquer outro pagamento não previsto neste Instrumento Contratual.

8.6. Os pagamentos somente serão efetuados caso a **CONTRATADA** encontre-se em situação de Regularidade para com a Seguridade Social (INSS e FGTS), a Secretaria de Receita Federal e Débitos Trabalhistas (Lei nº 12.440/2011) e comprove os correspondentes pagamentos referentes à Seguridade Social (INSS) e ao FGTS.

8.7. No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela **PPSA** encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

 Pré-sal Petróleo	EDITAL DE PREGÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2019 Anexo III – Modelo de Instrumento Contratual	Pág. 39 de 44
--	---	---------------

8.8. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1. O presente instrumento será executado sob a fiscalização e acompanhamento do preposto designado pela **PPSA**. Esse preposto se incumbirá de fazer pedidos, receber e atestar os documentos de cobrança, bem como observar o fiel cumprimento do Contrato, nos termos do Arts 126 e 127 do **RILC-PPSA**, sendo certo que esta fiscalização não reduz a responsabilidade da **CONTRATADA** por danos causados à **PPSA** ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – MULTAS CONTRATUAIS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. A **PPSA** aplicará à **CONTRATADA**, com fundamento nos Art. 129 a 131 do **RILC-PPSA**, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Multa de:

b.1) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da **PPSA**, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

b.2) 20% (vinte por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a”, ou de inexecução parcial da obrigação assumida; e

b.3) 30% (trinta por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

c) Suspensão temporária de participação em Licitação e impedimento de contratar com a **PPSA**, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

10.2. A aplicação das penalidades estabelecidas nesta Cláusula não impede que a **PPSA** rescinda unilateralmente este Contrato, sem prejuízo do ajuizamento das ações cabíveis.

10.3. As multas previstas neste Contrato poderão ser descontadas de qualquer valor devido à **CONTRATADA** ou cobradas mediante processo de execução, na forma da Lei Processual Civil.

10.4. As sanções previstas na alínea “c” do subitem 11.1 poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão deste Contrato:

I - Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

II - Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da Licitação; e

III - Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a **PPSA** em virtude de atos ilícitos praticados.

 Pré-sal Petróleo	EDITAL DE PREGÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2019 Anexo III – Modelo de Instrumento Contratual	Pág. 40 de 44
--	---	---------------

10.5. Aplicam-se também as normas de direito penal contidas nos artigos 89 a 99 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, conforme previsto na Lei nº 13.303/2016 (Lei das Estatais).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – MATRIZ DE RISCOS

11.1. A **PPSA**, tendo como premissa a obtenção do melhor custo contratual mediante a alocação do risco à parte com maior capacidade para geri-lo e absorvê-lo, identifica os riscos decorrentes da relação contratual e, sem prejuízo de outras previsões contratuais, estabelece os respectivos responsáveis na Matriz de Riscos constante de Anexo deste documento.

11.2. É vedada a celebração de aditivos decorrentes de eventos supervenientes alocados, na Matriz de Riscos, como de responsabilidade da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DEDUÇÕES

12.1. A **PPSA** poderá deduzir, de quaisquer créditos da **CONTRATADA**, decorrentes deste Contrato, débitos, ressarcimentos, indenizações ou multas por ela incorridas.

12.2. Tais débitos, ressarcimentos, indenizações ou multas são, desde já, considerados, pelas partes, no que for cabível, como dívidas líquidas e certas, cobráveis mediante execução forçada, constituindo este Contrato título executivo extrajudicial (cf. artigo 585, Inciso II do CPC).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES FISCAIS

13.1. Todos os tributos, encargos e contribuições parafiscais eventualmente devidos pela execução do objeto deste Contrato correm por conta exclusiva da **CONTRATADA**, que também se responsabiliza pelo perfeito e exato cumprimento de todas as obrigações e formalidades que a Lei a ela atribua.

13.1.1. Os tributos e contribuições, quando devidos na fonte, serão retidos na forma da Lei, fazendo-se os pagamentos à **CONTRATADA** por seu valor líquido.

13.1.2. Caso sejam criados, após a data-base da proposta, novos tributos, encargos ou contribuições parafiscais ou modificadas a base de cálculo e/ou alíquotas dos atuais, de forma a aumentar ou diminuir o ônus da **CONTRATADA**, com repercussão na economia contratual, será o preço revisado de modo a cobrir as diferenças comprovadas decorrentes dessas alterações.

13.1.3. A **CONTRATADA**, não obstante o acima disposto obriga-se, caso venha a ser autuada pela Fazenda Federal, Estadual ou Municipal, no que concerne ao objeto deste Contrato, a defender-se com empenho e zelo perante as autoridades competentes.

13.1.4. Face ao disposto no “caput” desta cláusula, a **PPSA** não se responsabiliza pelo ressarcimento de quaisquer multas, correção monetária, penalidades, juros e outras

 Pré-sal Petróleo	EDITAL DE PREGÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2019 Anexo III – Modelo de Instrumento Contratual	Pág. 41 de 44
--	---	---------------

despesas resultantes da não observância de obrigações tributárias, trabalhistas e previdenciárias, pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PRAZOS DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

14.1. O prazo de mobilização será de até 10 (dez) dias corridos, contados da data de assinatura do contrato e compreenderá as atividades de planejamento, mobilização da equipe de trabalho e definição do cronograma geral, conforme item 14.4.

14.2. O prazo para execução total dos serviços será de 90 (noventa) dias corridos, considerando todas as suas etapas, contados a partir da data de encerramento do prazo de mobilização.

14.3. O prazo de vigência do contrato será de 180 (cento e oitenta) dias corridos, contados a partir da assinatura do contrato.

14.4. Os serviços objeto desta contratação serão realizados no mesmo local e simultaneamente aos serviços relativos a duas outras contratações: serviços de execução de obra para adequação/reforma do escritório central da **PPSA**; e prevenção e combate a incêndio. O prazo de execução total dos três contratos será de 90 dias, conforme cronograma geral a ser elaborado no início dos contratos, consolidando os cronogramas apresentados por cada fornecedor.

14.5. Em decorrência do fato exposto no item 14.4, além das restrições de horários de trabalho conforme item 3.3, a proponente deverá considerar possíveis oscilações no ritmo dos trabalhos, mesmo com a adoção do cronograma consolidado e da gestão global dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – VALOR E ORÇAMENTO

15.1. Dá-se ao presente Contrato o valor global estimado de R\$ xxxx,xx (xxxxxxxxxxxxxx), conforme valor ofertado no Pregão realizado em XX / XX / 2019.

15.2. A despesa com a contratação de que trata o objeto deste contrato possui recurso orçamentário no PDG 2019, na rubrica 2.107.019.000 Investimento no Ativo Imobilizado e Intangível – Outros Investimentos no Ativo Imobilizado.

15.3. A **PPSA** poderá solicitar, em caso de suas novas necessidades de trabalho, acréscimos ou suspensões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – CESSÃO, SUBCONTRATAÇÃO E DAÇÃO EM GARANTIA

16.1. Ficam expressamente vedadas a cessão e a subcontratação, ainda que parcial, sem prévia autorização por escrito da **PPSA**, bem como a dação em garantia deste Contrato.

 Pré-sal Petróleo	EDITAL DE PREGÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2019 Anexo III – Modelo de Instrumento Contratual	Pág. 42 de 44
--	---	---------------

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – CONFIDENCIALIDADE DAS INFORMAÇÕES

17.1. Todas as informações decorrentes da prestação dos serviços relacionados ao objeto contratual serão consideradas “Informações Confidenciais” e serão objeto de sigilo, salvo se expressamente estipulado em contrário pela **PPSA**.

17.2. A CONTRATADA se compromete a guardar confidencialidade e a não utilizar qualquer tipo de Informação Confidencial para propósitos estranhos àqueles definidos neste Contrato.

17.3. A CONTRATADA se compromete a adotar as medidas necessárias para que seus diretores, empregados, prepostos ou prestadores de serviço que estejam, direta ou indiretamente, envolvidos com a prestação de serviços objeto deste Contrato, que precisem conhecer a Informação Confidencial, mantenham sigilo sobre a mesma, adotando todas as precauções e medidas para que as obrigações oriundas desta CLÁUSULA sejam efetivamente observadas, apresentando a **PPSA** as declarações neste sentido.

17.4. O compromisso de confidencialidade é permanente e se manterá durante o período de vigência deste instrumento e após o término do mesmo.

17.5. A divulgação de qualquer Informação Confidencial somente será possível mediante prévia e expressa autorização por escrito da **PPSA** ou quando requerida pelas Autoridades Governamentais, Administrativas e/ou Judiciárias e, neste caso, a CONTRATADA deverá reportar o fato imediatamente à **PPSA**.

17.6. O não cumprimento da obrigação de confidencialidade estabelecida nesta CLÁUSULA sujeitará a CONTRATADA ao pagamento das perdas e danos comprovadamente sofridos pela **PPSA**, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis decorrentes de sua violação.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – RESCISÃO

18.1. A inexecução total ou parcial deste Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos Arts. 118 a 121 do **RILC-PPSA**.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – NOVAÇÃO

19.1. A não utilização, pela **PPSA**, de quaisquer dos direitos a ela assegurados neste Contrato ou na Lei, em geral, ou a não aplicação de quaisquer sanções nelas previstas, não importa em novação quanto a seus termos, não devendo, portanto, ser interpretada como renúncia ou desistência de aplicação ou de ações futuras. Todos os recursos postos à disposição da **PPSA**, neste Contrato, serão considerados como cumulativos e não alternativos, inclusive em relação a dispositivos legais.

Anexo CONTRATO Nº CT-PPSA-0XX/2019 – Matriz de Riscos

Categoria do Risco	Descrição	Consequência	Medidas Mitigadoras	Alocação do Risco
Risco da Atividade Empresarial	Alteração de enquadramento tributário, em razão do resultado ou de mudança da atividade empresarial, bem como por erro da Contratada na avaliação da hipótese de incidência tributária.	Aumento ou diminuição do lucro do Contratada	Planejament o tributário.	Contratada
	Fatos retardadores ou impeditivos da execução do Contrato próprios do risco ordinário da atividade empresarial ou da execução.	Aumento do custo do produto e/ou do serviço.	Planejament o empresarial.	Contratada
Risco atinente ao Tempo de Execução	Fatos retardadores ou impeditivos da execução do Contrato que não estejam na sua álea ordinária, tais como fatos do príncipe, caso fortuito ou de força maior, bem como o retardamento determinado pela PPSA, que comprovadamente repercute no preço da Contratada.	Aumento do custo do produto e/ou do serviço.	Revisão de preço.	PPSA